

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N.º 36/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Substitutivo nº 36/2025, que “Dispõe sobre alterações na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 e dá outras providências”.

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar ajustes no orçamento vigente, adequando dotações e abrindo créditos adicionais suplementares, quando necessário, para o pleno atendimento das demandas administrativas e o correto funcionamento dos serviços públicos essenciais.

A proposta contempla a inclusão de novo parágrafo no artigo 6º da Lei nº 2.227/2024, bem como a autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do orçamento municipal, observadas as disposições contidas nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Essas alterações visam proporcionar maior flexibilidade na execução orçamentária, permitindo a realocação de recursos entre unidades, fundos e fontes de financiamento, respeitando sempre as vinculações legais e os limites impostos pela legislação vigente.

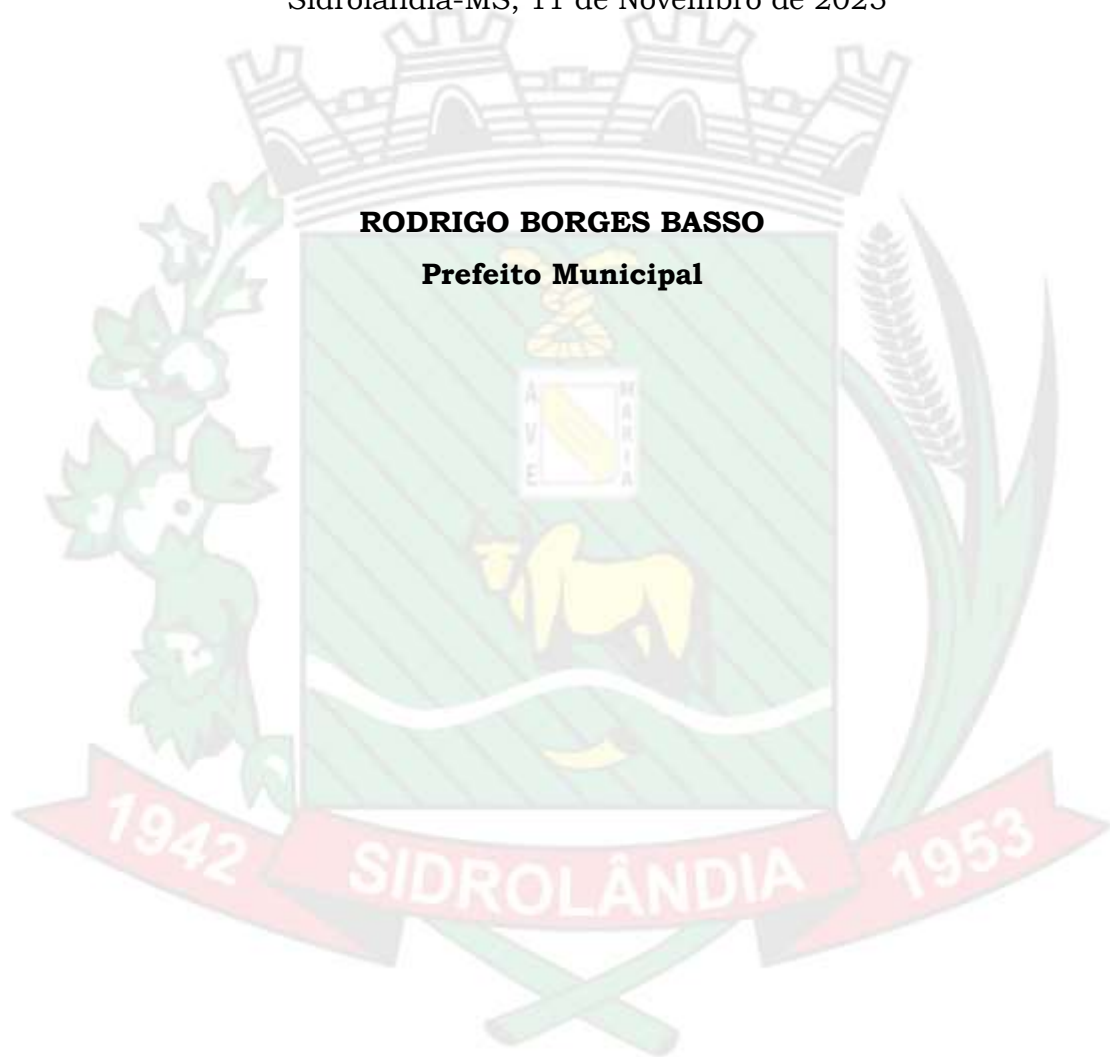
Trata-se, portanto, de medida estritamente técnica e administrativa, necessária à boa gestão dos recursos públicos e à continuidade das ações do Governo Municipal.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que o Executivo possa dar cumprimento adequado às obrigações legais e administrativas do Município.

Renovo, por fim, a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sidrolândia-MS, 11 de Novembro de 2025



RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N.º 36/2025

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO
DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal Sidrolândia**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o caput do 6º da Lei nº 2.227, de 6 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Sidrolândia para o exercício de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total da despesa fixada no Art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância com as disposições estabelecidas pelo Tribunal de Contas.”

Art. 2º. Acrescenta o §2º ao artigo 6º, passando o parágrafo único do referido artigo a vigorar como §1º, com a seguinte redação:

§1º – (mantido o texto original do parágrafo único, renumerado).

§2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes ou destinações de recursos, bem como entre as diferentes unidades orçamentárias, fundos e fundações, respeitadas as vinculações legais e os limites estabelecidos pela legislação vigente.”

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Novembro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal

